

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23424.002723.2023-62

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada, por fornecedor exclusivo, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim, de acordo com as seguintes justificativas:

O equipamento do Campus Parnamirim não está funcionando e apresentando erro, registrando o código de falha: (9031 SPN : MOTOR LOCK OR V-SIG LOS), prejudicando as aulas do curso técnico de Mecatrônica e das pesquisas realizadas no campus que necessitam do equipamento para fabricação de peças.

A Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa ROMI S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.720.428/0014-88, estabelecida na RODOVIA LUÍS DE QUEIROZ (SP 304), S/Nº - KM 141,5 - SANTA BARBARA D'OESTE – SP, se dá em virtude da mesma possuir **atestado de exclusividade** emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos e Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas que atesta a exclusividade, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante c/c fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas, para os equipamentos objeto desta contratação.

Já houve contratação da empresa acima citada para realização de diagnóstico dos defeitos apresentados nos equipamentos que está impossibilitando seu uso e funcionamento, pois sendo essa empresa exclusiva no fornecimento de peças e realização dos serviços no Brasil, fez-se necessária a realização da contratação direta, em virtude da impossibilidade de concorrência.

A contratação se justifica pela necessidade do uso do equipamento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e, pelo fato de que em o campus só possuem um equipamento com estas características, que juntamente com o Torno CNC compõem os equipamentos com capacidade industrial na grade de ensino dos alunos do curso Técnico em Mecatrônica nas disciplinas de manufatura computadorizada, sendo um a complementação do outro dada as diferenças de suas características produtivas.

Desta forma a inoperância do equipamento prejudica diretamente o ensino destas disciplinas que fazem parte do conteúdo obrigatório dos cursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Laboratórios do Campus Parnamirim	Sandro Alves Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, via inexigibilidade de licitação, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:
 - As peças deverão ser entregues e instaladas em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, caso necessário;
 - Garantia total de no mínimo, 90 (noventa) dias para defeito de fabricação de peças, contados a partir da instalação realizada pela ROMI S.A, e de 30(trinta) dias para mão de obra, contados a partir da conclusão dos serviços realizada pela ROMI S.A e somente para o mesmo defeito.
- Os serviços e aquisições objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços não continuados ou contratados por escopo, por constituir no dever do contratado em realizar o serviço e a entrega do material específicos em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que, justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

1. A necessidade dos serviços demandados foram verificados por ocasião da comunicação do problema pelos professores usuários as respectivas Coordenações de Laboratórios que são responsáveis pela manutenção dos equipamentos. Foi escolhida a empresa ROMI S.A., tendo em vista a exclusividade que detêm sobre o aparelho de sua fabricação modelo ROMI D 600, sendo a única apta, tanto a nível técnico quanto legal, a fornecer os materiais e executar os serviços demandados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada, via inexigibilidade de licitação, para:

- Contratação de serviço – 2399: Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim.

6.2. Devem ser fornecidos, pela empresa contratada os equipamentos e/ou ferramentas necessárias para a troca das peças e testes funcionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados está descrito na tabela abaixo, conforme orçamento anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim.	serviço	1	R\$ 123.706,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.706,18

8.1 Conforme recomendação da Advocacia Geral da União, expressa na ON nº 17/2009, a justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

8.2 Foi realizada, visita técnica do fornecedor exclusivo ROMI S.A afim da realização do diagnóstico proposto para o IFRN, para detecção dos itens/peças/serviços necessários ao equipamento a ser consertado.

8.3 O fornecedor ROMI S.A apresentou Declaração de Razoabilidade de preço declarando que o mesmo preço praticado na proposta 00021185 é o mesmo para as empresas publicas e privadas dentro do mercado Nacional.

Valor total da contratação: R\$ 123.706,18

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por valor global, uma vez que não há qualquer prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Esta contratação é interdependente da contratação anterior, na qual foi realizado o serviço de diagnóstico de quais serviços e peças precisam ser realizados/trocadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está alinhada com o planejamento institucional tanto do campus Parnamirim, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo - Planos de Contratação Anual (PCA) 2025 e Certificados de dotação orçamentária (CDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Os principais benefícios diretos e indiretos que o IFRN almeja com a presente contratação são:

a) **Economicidade:** O equipamento ROMI D 600 é um centro de usinagem vertical para uso industrial com uma grande quantidade de peças mecânicas, eletrônicas e hidráulicas que são projetadas para um uso diário e constante. Ao ficar sem funcionar por um período muito prolongado, o sistema de lubrificação das partes móveis da máquina não consegue realizar a lubrificação de todos os componentes o que causa oxidação, maior atrito, contato com impurezas gerando um desgaste prematuro e podendo ocorrer a quebra o mau funcionamento.

Desta forma, com o conserto, o equipamento retorna a sua operação normal evitando que sejam necessários outros serviços.

b) **Eficácia e eficiência:** a recolocação dos equipamentos ROMI D 600 em funcionamento no IFRN, além de permitir que os professores e alunos se dediquem com maior intensidade as aulas nos laboratórios, irá proporcionar mais agilidade no aprendizado pois apenas com o uso do equipamento que os alunos vão conseguir assimilar todo o conceito teórico aprendido em sala de aula.

c) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:** a recolocação do equipamento ROMI D 600 em funcionamento permitirá a adequada utilização do corpo técnico e docente existente no IFRN que trabalham diretamente com o equipamento na realização de suas funções. Com equipamento sem funcionar deixam de serem empregados essas mão de obra que foram contratadas para também realizar essas atividades, pela impossibilidade de realização de aulas, fabricação de peças e manutenção do mesmo, e principalmente, os alunos ficam sem poder utilizar o equipamento que foi adquirido para esta finalidade desde a criação do curso.

13. Providências a serem Adotadas

1. Elaboração de processo para contratação de empresa que realize os serviços de manutenções preventivas e corretivas e forneça as peças necessárias para tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Podem ocorrer possíveis impactos ambientais, através do uso de insumos e peças e/ou descartes ambientalmente incorretos. Para evitar tais impactos foram previstos os seguintes itens nos requisitos de contratação:

Em relação aos critérios ambientais adotados:

Guia de Contratação Sustentáveis - atualização de setembro de 2023:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Para serviços que envolvam troca de óleo somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

“a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Instrução Normativa Nº 01/2010;

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6º):

1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Decreto Nº 7746/2012:

São diretrizes de sustentabilidade (Art 4º):

1. Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; 6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas justificativas, esta equipe considera a contratação como única solução viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: MEMBRO ADMINISTRATIVO

RUTE PAULA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Requisitante

SANDRO ALVES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

ETP 1/2025 - 152756

Assunto: ETP 1/2025 - 152756
Assinado por: Rute Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR**, em 17/02/2025 11:33:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2079576
Código de Autenticação: 70621553d3





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônio de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

ESTUDO PRELIMINAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PARNAMIRIM

Termo de Aprovação de Estudo Técnico Preliminar 1/2025 - 152756

OBJETO: A contratação de empresa especializada, por fornecedor exclusivo, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim

PROCESSO: : 23424.002723.2023-62

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
3895531	Rute Paula da Silva	Integrante Administrativo
1732307	Ana Claudia Nóbrega de Medeiros	Integrante Administrativo
2042783	Sandro Alves Pereira	Membro Requisitante e Técnico

Os responsáveis pela elaboração/aprovação do documento concordam plenamente com os termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar 1/2025 - UASG: 152756. Reconhecemos que a sua elaboração foi realizada de acordo com os interesses mútuos das partes envolvidas e reflete com precisão o objeto do processo eletrônico [23424.002723.2023-62](#).

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos que caracterizam o objeto, a relevância e a necessidade da contratação, a aplicabilidade dos recursos públicos empregados, bem como os resultados esperados, conforme fundamentado nos autos.

(assinado eletronicamente)

PAULO VITOR SILVA
Diretor Geral do Campus Parnamirim
Nomeação PORTARIA Nº 362/2025 - RE/IFRN-
Delegação de Competência
PORTARIA Nº 1630/2023 - RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rute Paula da Silva**, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR, em 17/02/2025 12:41:32.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 17/02/2025 14:54:48.
- **Paulo Vitor Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 17/02/2025 15:04:58.
- **Sandro Alves Pereira**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR, em 17/02/2025 15:43:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843136

Código de Autenticação: 1fa2860db6

